

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2147/81

INTERESSADA: YARA BOMFIM CORREIA

ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Psicologia Geral e Social e Psicologia Social, na FFCL de Santo André

RELATOR: Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1616/82 -CTG- APROVADO EM 20/10/82

1.- HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica ao Conselho Estadual de Educação o nome de Yara Bomfim Correia para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Psicologia Geral e Social e Psicologia Social no Curso de Ciências Sociais, Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A candidata é Bacharel e licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências, Letras e Pedagogia da Universidade - Mackenzie - 1971;

licenciada em Psicologia pela Faculdade Paulistana de Ciências e Letras - 1976;

graduada no Curso de Formação de Psicólogo do Instituto Metodista de Ensino Superior - 1977.

Estudou no curso de licenciatura em Psicologia as disciplinas para as quais está sendo proposta.

É aluna do curso de pós-graduação em Psicologia Clínica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (mestrado) tendo cursado e concluído cinco disciplinas.

Enquadra-se, portanto, no inciso I e II alínea b da Deliberação CEE nº 5/80.

Apresenta, ainda, diversos comprovantes de atividades realizadas antes e após a graduação as quais poderão enquadrá-la na alínea g do inciso II do artigo 4º da Deliberação CEE nº 05/80.

A grade horária é aceitável.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Yara Bomfim Correia para lecionar, como Professor I, as disciplinas Psicologia Geral e Social e Psicologia Social, no Curso de Ciências Sociais da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 15 de setembro de 1982.

a) Cons<sup>o</sup> Eurípedes Malavolta - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.10.82

a) Cons<sup>o</sup> Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de outubro de 1982

a) Cons<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente